



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Processo Nº	05-157/2021
Folha Nº	05
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 005 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Vanuza Moraes da Costa
Protocolo
Matrícula.: 035

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 544/2001.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 544/2001, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º o recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Jornal Oficial do Município, prescindindo de concurso público.

§ 1º A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§ 2º O candidato portador de deficiência concorrerá no processo seletivo implicado de contratação temporária por excepcional interesse público em igualdade de condições, sendo reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em face da classificação final obtida.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

[assinatura]
MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº	1571/2021
FOLHA Nº	06
RUBRICA	

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Senhor Presidente, honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei objeto destes autos, para análise e Parecer acerca do objeto da proposição em voga.

Após leitura, entendendo Vossa Excelência que a matéria objeto do Projeto de Lei ora sob análise, necessita do pronunciamento prévio de outra Comissão desta Augusta Casa de Leis, antes do pronunciamento derradeiro desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação final, sugiro a remessa dos autos à Comissão pertinente e, após análise, seja a proposição devolvida a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para ciência do Parecer prévio da Comissão e pronunciamento final desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no prazo Regimental - art. 41 do RICMRO.

Após, solicito que os autos sejam remetidos à Assessoria Jurídica.

Rio das Ostras, 11/02/2021.

**VANDERLAN
MORAES DA
HORA:0799384372
3**

Assinado de forma digital
por VANDERLAN MORAES
DA HORA:07993843723
Dados: 2021.02.11
09:57:00 -03'00'

VANDERLAN MORAES DA HORA

Presidente